

SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPÍRITO SANTO
A HORA É ESSA

RESOLUÇÃO 491/05

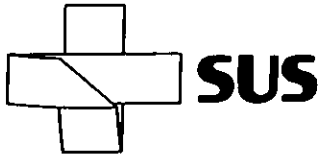
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente no Lacen, em 28 de julho de 2005.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1168, de 15 de julho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal de Alta Complexidade no Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a necessidade de organizar a assistência aos portadores de doenças renais do SUS, em serviços hierarquizados e regionalizados, e com base nos princípios da universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando a necessidade de uma nova conformação de uma Rede Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Renais, bem como determinar o seu papel na atenção à saúde e as qualidades técnicas necessárias ao bom desempenho de suas funções;
- Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de regulação fiscalização, controle e avaliação da assistência prestada a esses pacientes;
- Considerando a necessidade de atualizar o sistema de credenciamento, adequando os estabelecimentos aos atuais critérios e rotinas de funcionamento estabelecido pela Portaria MS/SAS nº211, de 15 de junho de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a criação da Rede Estadual de Atenção ao Portador de Doença Renal de Alta Complexidade nos termos previstos nas portarias do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Credenciar, com base nos processos analisados e avaliados em conjunto pelo Núcleo de Vigilância Sanitária – GEVS, Gerência Estratégica de Regulação Assistencial – GERA e Gerência Estratégica de Auditoria em Saúde – GEAS, os Serviços de Nefrologia abaixo descritos, de acordo com cumprimento dos requisitos e sua capacidade instalada para funcionamento:



SÉCRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPÍRITO SANTO
A HORA É ESSA

Instituto Nefrológico de Guarapari Ltda.
MEDIRIM S/C Ltda.
Hospital Santa Rita de Cássia (AFECC - Associação Feminina de Combate ao Câncer)
Instituto Capixaba de Doenças Renais e Hipertensão Ltda - Unidade Serra, Unidade Vitória e Unidade Cariacica
Instituto Capixaba do Rim Ltda
Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo
Associação Beneficente Ferroviários Estrada de Ferro Vitória a Minas
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense
Clínica Nefrológica de Colatina Ltda
Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim
Casa de Saúde Santa Maria S.A
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - HUCAM

Artigo 3º - Novos serviços deverão obedecer aos critérios do PDR, do desenho da rede e prioritariamente na região norte do Estado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICADA COM AS REFERIDAS ALTERAÇÕES

Vitória, 08 de fevereiro de 2006.

ANSELMO TOSE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES